



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

LEI Nº 1.550, DE 30 DE ABRIL DE 2013

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM SERVIÇO
SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/RS.**

Renato Raupp Ribeiro, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/RS, inscrito no CNPJ nº 03.575.238/0001-33, para fins de realização das atividades pertencentes ao evento denominado XIII FEIRA DO LIVRO DE GLORINHA, conforme minuta do Termo de Parceria em anexo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do Orçamento vigente, junto à Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Turismo e Esportes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 30 de abril de 2013.

RENATO RAUPP RIBEIRO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Luciana Soares Raupp
Sec. Mun. de Administração e Planejamento